TC 026.116/2014-6

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Paraná

Responsáveis: Fundação Hospitalar Intermunicipal de Saúde (CNPJ 95.641.007/0001-07); Jorge Abou Nabhan (CPF 200.498.979-34) e Nabhan Engenharia e Construções Ltda. (CNPJ 04.378.637/0001-77).

Procurador ou advogado: Marcos Roberto Brianezi Cazon (OAB/PR 38.006/PR) e outros (Conforme peça 27); Fernando Cesar Gallo (OAB/PR 37.691)

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: encaminhamento para Comunicações

Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada em razão da impugnação parcial de despesas pagas com recursos federais geridos pela Fundação Hospitalar Intermunicipal de Saúde (FHISA), no valor de R$ 68.000,00, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) para o apoio financeiro para ampliação e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Santa Casa Cianorte, que tinha a fundação por mantenedora.

2. O exame material do acórdão prolatado nestes autos tem a seguinte configuração:

Dados do Acórdão					
Tipo	**Número/Ano**	**Colegiado**	**Sessão**	**Ata nº**	**Peça**
Acórdão Condenatório					
Apreciação de Recurso	2525/2018	2ª Câmara	17/4/2018	12/2018	88
Correção de Erro Material					
Outros					

Itens verificados	**Correto?**			**Observação**
	Sim	**Não**	**NA**	
Número do processo	X			
Grafia do nome dos responsáveis	X			
Número do CPF/CNPJ dos responsáveis	X			
Valor do débito			X	
Data histórica do débito			X	
Data da incidência dos juros de mora			X	
Fundamento legal do julgamento das contas			X	
A solidariedade está expressa no acórdão			X	
Cofre credor do débito (cf. Anexo III do Manual de CBEX)			X	
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa			X	
Multa sem incidência de juros			X	
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional			X	
Está expresso que o valor da multa é individual			X	
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida			X	
Número e data da deliberação recorrida	X			
O nome do órgão instaurador			X	
O nº e o ano do convênio			X	
Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)			X	
Na parte deliberativa do acórdão, a referência a subitens do relatório/voto			X	

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59253069.

Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos	X			
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração	X			
Algum outro erro material?		X		

3. Atesto, quanto aos itens retro indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, **NÃO** foi identificado erro material.

4. Desse modo, encaminho os autos para Comunicações, expedindo-se os ofícios sem as máculas constatadas.

SECEX-PR, em 2 de maio de 2018.

(Assinado eletronicamente)
CAMILA MARTINS DE JESUS AGUIAR
TEFC - Matrícula 9809-4

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59253069.